



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Edital de tomada de preços objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de serviço de logística na área de saúde para ser prestados no Município de PASSO FUNDO/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE – RS no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09h do dia 14 do mês de março de 2018**, na sala de licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal a Comissão Permanente de Licitações, devidamente designados, se reunirão com a finalidade de receber propostas para a contratação de empresa para o fornecimento de serviço de logística na área de saúde para ser prestados em favor dos Municípios de São Jorge.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de logística na área de saúde para os Municípios de São Jorge, que necessitem de atendimento na Cidade de Passo Fundo, compreendendo a acomodação de paciente e familiares em salas de aguardo, bem como pernoite quando necessário. Também abrangendo os serviços de busca e encaminhamento de documentos médicos dos pacientes, assim como prestar suporte a familiares em casos de óbitos e serviços correlatos.

Para atendimento deste objeto, a empresa deverá disponibilizar acomodações necessárias para oferecer aos familiares e pacientes que necessitem permanecer em Passo Fundo em razão de tratamento médico próprio ou de familiar, em local adequado e com estrutura para pernoite e higiene pessoal, todos os dias da semana e a qualquer horário, onde todas as despesas de manutenção e pessoal correrão por conta da empresa contratada.

Os serviços previstos neste objeto visam a atender todos os municípios de São Jorge, os quais deverão ser encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO CADASTRO

2.1 – Poderão participar desta licitação os fornecedores que estiverem devidamente cadastrados juntos a esta Municipalidade até 72 horas antes da data de abertura. A documentação necessária para cadastro é a constante nos itens **2.1.2 à 2.1.5**



2.2 – O item acima citado, refere-se aos fornecedores que ainda não são cadastrados na Prefeitura Municipal de SÃO JORGE/RS, ou que estiverem com o seu cadastro desatualizado. Maiores informações através do telefone 54 – 3271-1112.

2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa Municipal, sendo esta a do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de funcionamento e localização fornecido pela Prefeitura de Passo Fundo.

2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,



b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.1.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, deverão apresenta, no envelope de habilitação (documentação) **declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.7 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$2.400.000,00, gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação (documentação), **declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.8 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá a sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.1.9 O benefício que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.1.10 O prazo de que trata o item 2.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.1.11 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.2, 2.1.4 e 2.1.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos,



fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018
ENVELOPE N.º 001 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018
ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.2 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.
- b) Se houver vencimento de algum documento do período do cadastro até a data aprazada para abertura dos envelopes, junta-lo ao registro cadastral.
- c) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, este com a firma do outorgante reconhecida, outorgando co poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3 O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o valor do material e o valor da mão-de-obra, bem como o valor global, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete;
- b) Planilha de orçamento global discriminando quantidade, preço unitário e total, de material e mão-de-obra, em até duas casas após a vírgula, assinado pelo responsável técnico;
- c) Cronograma físico-financeiro discriminando os serviços a serem executados conforme planilha de orçamento global, assinado pelo responsável técnico;

Observação 1: o prazo de validade da proposta é de 30 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando- se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global;



4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93;

4.3 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15%, incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário, a ser suportado pelo Município.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Como critérios de desempate serão assegurados preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1.6, deste edital.

5.1.2 Endente-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% à proposta de menor valor.

5.1.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pela decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 01 (uma) hora verbalmente, nova proposta, tendo a partir deste momento 02 (dois) dias para apresentação desta proposta por escrito, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4 O disposto nos itens 5.1 a 5.3 deste edital, não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências do item 2.1.6, deste edital.



5.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8. DOS PRAZOS E DA GARANTIA

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 15 (quinze) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8.3 O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, a contar de sua assinatura, (descontados os dias de chuva), podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93.

9. DAS PENALIDADES

9.1 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

9.2 multas de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

9.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



10.1 O pagamento será efetuado até o dia 15 do mês subsequente a execução dos serviços, e/ou entrega de materiais, mediante a emissão da respectiva nota fiscal, ART (início da obra) e CND (término da obra), contendo a certificação de entrega e execução dos serviços, pelo Secretário da pasta, bem como laudo de vistoria do engenheiro responsável do município (boletim de medição);

10.2 Serão processadas as retenções, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria;

10.3 Por ocasião do pagamento da última parcela, a empresa deverá apresentar CND (certidão negativa de débito);

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666 93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018 anexo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.4 Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666-93).

13.5 A abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.



13.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

14 – DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata – RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente EDITAL.

15 – DAS CUSTAS

15.1 – O Edital e seus anexos, serão disponibilizados na Prefeitura Municipal de SÃO JORGE e no endereço eletrônico <http://www.saojorge.rs.gov.br> sem custas aos licitantes.

16 – DAS INFORMAÇÕES:

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura, na Avenida Daltro Filho, 901, ou pelo fones (54) 3271-1112. O edital contendo detalhes estará afixado no mural da Prefeitura, e na internet no endereço <http://www.saojorge.rs.gov.br> aonde os interessados podem obter cópia do mesmo

SÃO JORGE, 19 de fevereiro de 2018.

JORGE PIVOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IRACI DIDONÉ MOSCONI
Secretária de Administração

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 19/02/2018.

Assessor Jurídico



ANEXO I

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018.

FORMULÁRIO PROPOSTA

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Propomos o valor abaixo pelo produto, conforme segue:

ITEN	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1	1 - un	O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para o fornecimento de serviço de logística na área de saúde para ser prestados no Município de PASSO FUNDO/RS.	R\$

_____/_____/2018.

Assinatura e Carimbo

Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 – Proposta)



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

FASE DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 002/2018

A empresa _____, _____ de _____ de 2018. _____
do prazo recursal relativo à fase habilitatória (art. 109, inciso I, alínea “A” da Lei 8666/93 e
suas alterações), vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins do
procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura



ANEXO III

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS 002/2018, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura



ANEXO IV

MODELO

À Comissão de Licitações

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Licitante)....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____

Contrato de prestação de serviços firmado
entre o Município de São Jorge e a Empresa

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE/RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob nº 91.566.851/0001-91, com sede na Avenida Daltro Filho, nº 901, Bairro Centro, cidade de São Jorge/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Jorge Pivotto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº, com sede, neste ato representado pelo, portador do CPF sob nº, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente contratação decorre da adjudicação à CONTRATADA, em virtude do processo licitatório nº 009/2018, modalidade Tomada de Preço nº 002/2018, julgado em _____, homologado em _____, tendo em vista o parecer dos responsáveis pelas licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA: A execução do contrato será de conformidade com as cláusulas e condições avençadas e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as quais sujeitam-se os contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: Na sua generalidade, inclusive nos casos omissos, o presente contrato rege-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA compromete-se a prestar todos os serviços de logísticas na área de saúde para com a CONTRATANTE, tais como buscar e desenvolver documentos e todo e qualquer lugar citado pela CONTRATANTE a cidade de Passo Fundo – RS, acomodar pacientes e familiares em salas de aguardo, oferecendo pernoite quando necessário. e demais serviços correlatos, assim sanando os interesses do Município de São Jorge.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA deverá arrecadar o material recebido no dia, material este que deverá ser enviado via e-mail, fax, ou mãos pelos colaboradores (motoristas) da CONTRATANTE. ACONTRATADA obriga-se ainda, a fornecer relatórios semanais ou diários sobre os exames e documentos que farão entregas, através de e-mail, fax ou colaboradores, através dos malotes.



CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em na data de assinatura deste, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, por prazo máximo de 48 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA: No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como inexistente o IGPM/FGV, auferido no período.

CLÁUSULA OITAVA: Se a contratante após período de contrato experimental, não tiver interesse em continuar com o contrato deverá notificar por escrito a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de validade do período contratual e de seus encargos descritos no parágrafo segundo desta cláusula.

CLÁUSULA NONA: A contratante a qualquer tempo poderá resili o contrato, desde que informe por escrito a contratada, com antecedência mínima de 30(trinta) dias e deverá fazer o pagamento a esta, do valor devido pelo serviço prestado até a data da rescisão do contrato (30 dias após a notificação)

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATANTE pagará pelo serviço prestado o valor mensal de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O não pagamento dos valores devidos na respectiva data do vencimento acarretará multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor devido mais juros de mora correspondente a 1% (um por cento) mensais da data do vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA durante o período de prestação de serviços de logística na área de saúde para o Município de São Jorge ficará responsável pela execução às suas expensas de todos os serviços, ficando inclusive, responsável pelos danos que vierem a ser causados diretamente a administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ao acompanhamento do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes contratantes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Nova Prata – RS, e renunciam a qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer questão pertinente a este instrumento.

E, por estarem justos acordes e contratados, assinam a CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surta os jurídicos e legais efeitos. Sem mais.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE,
aos _____.

CONTRATANTE
Prefeito Municipal
Jorge Pivotto

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____